



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 031/2022

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº. 047/2022 de 19 de Julho de 2022, que Concede piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Querência-MT e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo de conceder o piso salarial profissional municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

Em complemento, a Comissão entende que o Projeto que concederá o piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias é suma relevância, uma vez que os citados Agentes atuam em exercícios de prevenção a doenças, promoção da saúde, ações comunitárias e domiciliares, coletivas e individuais, atividades de vigilância, prevenção/controle de doenças, entre outras atividades desenvolvidas, desta maneira, ações e atividades essenciais à sociedade.

É demonstrado que a proposta visa essencialmente promover e assegurar a correção do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.424,00(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Vale evidenciar também que a correção salarial proposta é prevista na Constituição.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 047/2022 de autoria do Executivo Municipal.

É o que temos a manifestar.

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 458/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 11:57
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

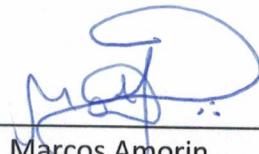
III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 047/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **"Concede piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Querência-MT e dá outras providências."** em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2022.

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorim
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR